

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 3454/1989

Ementa

ALTERA A LEI 2.318/78, PARA EXPLICITAR PROIBIÇÃO DE FUMAR EM MAGAZINES, LOJAS DE DEPARTAMENTOS E "SHOPPING CENTERS".

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

17/10/1989 20/10/1989 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 4983/1989 - Autoria: Antonio Augusto Giaretta

Status de Vigência

Revogada

Observações

**SAÚDE - fumo** 

**Autor: ANTONIO AUGUSTO GIARETTA** 

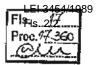
Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

09/03/2000 <u>Lei n° 5410/2000</u> Revogada por



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI -Proc. nº 22.122/89- .



## LEI Nº 3454, DE 17 DE OUTUBRO DE 1989

Altera a Lei 2.318/78, para explicitar proibição de fu - mar em magazines, lojas de departamentos e "shopping-centers".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de setembro de 1989, PROMULGA a seguinte - Lei:

Art. 1º - A Lei 2.318, de 23 de agosto de 1978, alterada pel la Lei 2.694, de 5 de abril de 1984, passa a vigorar acrescida - deste dispositivo.

"Art. 1º (...)

(...)

IX - magazines, lojas de departamentos e 'shopping centers'."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica - ção, revogadas as disposições em contrário.

(WALMOR BARBOSA MARTINS)
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dexessete dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e nove.

(TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS) Secretário Municipal de Negódios Jurídicos

na.-